



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Vistos etc.,

Considerando a realização de cotação e pesquisa de preço para a contratação de serviço de monitoramento da sede principal desse Poder Legislativo e do imóvel anexo em que ficam localizados o arquivo e abrigo dos veículos da Câmara Municipal;

Considerando que, apesar do valor vencedor ser de R\$ 2.400,00, por se tratar de serviço continuado, há necessidade de firmar contrato de prestação de serviços consoante artigo 95 da Lei 14.133/2021;

Considerando, ainda, a necessidade de se identificar a existência de dotação orçamentária para a contratação.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para aferir e informar a dotação orçamentária. Após ao Setor Jurídico para análise e confecção do contrato, retornando-se a essa Presidência.

Pirassununga, 31 de dezembro de 2023

Vitor Naressi Netto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Fone/Fax: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO URGENTE

Nome do vereador/servidor solicitante: Yuri Martins Fontoura

Cargo/emprego: Comprador Legislativo

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL/SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
01	Serviço de alarme e segurança comercial com monitoramento 24 horas/dia dos prédios da Câmara Municipal e Casa Arquivo.	01 unidade

2. Valor estimado do material/equipamento: (opcional)

3. Sugestão de fornecedor (es): (opcional)

4. Justificativa para aquisição do material/equipamento/serviço:

Solicito com urgência, a cotação e posterior contratação de serviço de monitoramento e segurança comercial para os prédios da Câmara Municipal e Casa Arquivo, tendo em vista a continuidade dos serviços de segurança comercial e monitoramento para garantir a integridade e segurança do patrimônio público e das pessoas em que neles atuam.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2024.

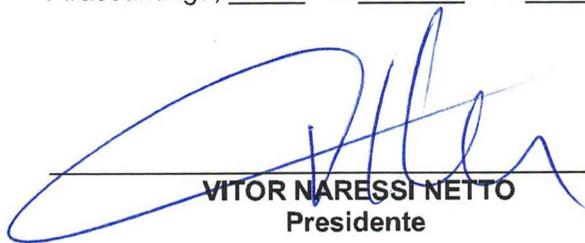


assinatura e carimbo do Servidor/Vereador
nível de prioridade: urgente

(para uso do Presidente da Câmara Municipal)

Autorizo a execução do serviço.

Pirassununga, ____ de ____ de ____



VITOR NARESSI NETTO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

1. OBJETO: Serviço de alarme e segurança comercial com acompanhamento e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, para dois prédios da Câmara Municipal de Pirassununga, situados à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 – Centro (Câmara Municipal) e Rua Bom Jesus. nº 255 – Centro (Casa Arquivo).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer à Contratante, em comodato, os seguintes equipamentos referentes ao prédio da Câmara Municipal, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 – Centro:

a) **01 (uma) Central de Alarme Monitorada com GPRS.** Programação remota via Ethernet e GPRS com SIM card até 4 (quatro) operadoras. Capacidade para conexão de até 4 (quatro) teclados e 4 (quatro) receptores. 2 (duas) saídas PGM programáveis. **Teclado LCD incluso.** Capacidade para receber informações de diversos tipos de sensores, tais como: infravermelho, abertura, presença, bateria, identificados por setores e enviados ao emissor de sinais. Observar a compatibilidade com os sensores e equipamentos de propriedade da Contratante instalados no prédio.

b) **01 (um) Receptor para Central de Alarme.** Recepção de até 128 dispositivos (sensores e controle remoto) e até 48 dispositivos. Alcance de até 100 metros em campo aberto. Reconhecimento de até 62 usuários pelo controle remoto. Observar a compatibilidade com os sensores de propriedade da Contratante.

c) **01 (uma) Sirene.**

d) **01 (uma) Bateria** 12 volts, 7 amperes para a Central de Monitoramento.

e) **02 (dois) Controles** com acionamento “botão pânico” com comunicação via internet para ser instalado no interior da Secretaria (recepção).

f) **Monitoramento Remoto** das câmeras de segurança de propriedade da Câmara Municipal.

2.1.1 - Cabe ressaltar que a Câmara possui 30 (trinta) sensores com fio de PROPRIEDADE PRÓPRIA atualmente instalados no prédio, devendo ser observado pela Contratada a compatibilidade para o fornecimento dos equipamentos em comodato e a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



2.2 - A CONTRATADA deverá fornecer à Contratante, em comodato, os seguintes equipamentos referentes à Casa Arquivo, situado à Rua Bom Jesus. nº 255 – Centro.

a) **Sistema de Alarme Monitorado** com supervisão e manutenção do sistema integralmente 24 horas/dia, 7 dias por semana, via rádio, com Central de Alarme, Emissor de Radio Alarme e 01 Receptor com Sistema Integrado de Supervisão e Controle.

b) **01 (uma) Central Codificadora de Sinais**, com Sistema Integrado de Supervisão e Controle), com capacidade para receber informações de diversos tipos de sensores, tais como: infravermelho, abertura, presença, incêndio, temperatura, bateria, etc, identificadas por setores e enviadas ao emissor de sinais de rádio.

c) **01(um) Emissor de Radio Alarme**, controlado pela Central Codificadora, que envia os sinais de rádio em modo de espalhamento espectral, a uma Central de Monitoramento, em operação 24 h, recebendo e identificando os sinais.

d) **01 (um) Receptor de Controle Remoto**, com diversas possibilidades de combinações de códigos. Tem a função de fazer a comunicação do controle remoto com o terminal, Ou seja, transmitir para o terminal os sinais de Ativado, Desativado e Panico emitido pelo controle remoto.

e) **02 (dois) Emissores de Controle Remoto**, com alcance de até 30 m, possibilitando acionar e desativar o sistema a distância e também em situações de emergência transmitir o sinal de Pânico silencioso que a Contratante emite e chega a nossa Central Monitorada, disponibilizando maior rapidez e precisão nos casos de emergência, proporciona um recurso de alto nível de segurança contra tentativas de invasão e furto.

f) **Monitoramento Remoto** das câmeras de segurança de propriedade da Câmara Municipal.

2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir equipamentos de reposição essenciais à prestação do serviço, em caso de eventual necessidade.

2.4 - A Contratada ficará responsável pelo fornecimento dos equipamentos em comodato, e pela manutenção de todos os equipamentos, inclusive os de propriedade própria (sensores) da Câmara que compreenderá a localização e reparo de defeitos que ocorram nestes equipamentos.

2.5 - Nos casos em que se fizer necessárias manutenções corretivas ou substituições nos equipamentos que eventualmente sejam de propriedade da Câmara, a Contratada deverá apresentar previamente orçamento para aprovação, precedente à execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Manutenção dos Equipamentos Instalados:

3.1.1 - A manutenção dos equipamentos deverá ser efetuada pela empresa contratada e compreenderá a localização e reparo de defeitos que ocorram nos equipamentos, mediante manutenção preventiva ou corretiva.

3.1.2 - Fica sob responsabilidade da contratada inspecionar regularmente e gratuitamente os equipamentos de segurança instalados no imóvel da contratante, realizando inspeção local ou remotamente por meios eletrônicos, realizando a manutenção preventiva e corretiva.

3.1.3 - A contratada deverá prestar cobertura total dos equipamentos, sendo a essência do contrato o monitoramento do imóvel, com atendimento imediato pela contratada, de caráter preventivo, que não implica em ação efetiva de combate à invasão, que será efetivada por detecção de sinais eletrônicos emitidos a partir do local de instalação.

3.1.4 - Nos casos em que se fizer necessárias manutenções corretivas nos equipamentos instalados pela contratante, a contratada o fará, sem ônus à contratante devido os equipamentos serem fornecidos em comodato.

3.2 - Monitoramento:

3.2.1 - Serviço de Monitoramento 24 h/dia dos dois imóveis localizados nos seguintes endereços, Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662, Centro – Pirassununga e Rua Bom Jesus, nº 255 – Centro.

3.2.2 - Atendimento ao Chamado:

3.2.3 - São consideradas responsabilidades da contratada: prestar serviço de atendimento e manutenção dos equipamentos, visando manter a qualidade do sistema; manter o serviço de monitoramento 24 h/dia; atender disparos de alarme ou pânico segundo as normas e procedimentos para monitoramento eletrônico.

3.2.4 - Identificado o disparo do alarme monitorado, a contratada enviará imediatamente ao local um funcionário qualificado para o atendimento e em seguida efetuará contato telefônico para informações complementares, com funcionários designados e pela contratante.

3.2.5 - Serão consideradas condições de risco das informações complementares: informação de senha incorreta, atendimento ao telefônico por pessoa não cadastrada, linha telefônica não respondendo, linha telefônica ocupada.

4. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo de cotação;

4.1 - A empresa vencedora deverá assinar contrato com a Câmara Municipal em até 2 (dois) dias úteis, após notificação recebida.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 - Fornecer em comodato os materiais descritos em item 2.1.1.
- 5.2 - Realizar o pagamento mensalmente pelo valor contratado e nos prazos estipulados.
- 5.3 - Disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços,
- 5.4 - Atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para o cumprimento do prazo e melhor alcance dos objetivos propostos .

6. DOS REQUISITOS LEGAIS, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

- 6.1 - As empresas interessadas em participar do processo deverão estar desimpedidas de contratar com a Administração Pública e estarem em dia com a documentação, devendo apresentar o alvará de funcionamento e a documentação jurídica e fiscal de acordo com a legislação e atender os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 6.3 - As demais especificações e informações dos serviços a serem contratados, constarão do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e do Edital de Licitação, se for o caso.
- 6.4 - O procedimento seguirá os trâmites da Lei nº 14.133/2021 e modificações posteriores.
- 6.5 - A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, para comparecer em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após homologação do certame,
- 6.6 - As empresas interessadas poderão realizar visita no imóvel para conhecer o local e das necessidades dos equipamentos descritos, mediante prévio agendamento com a funcionária Carla, através do telefone: 19.3561-2811, em horário comercial.

Alarme Monitorado

Monitoramento 24h



SERVIÇOS

Serviço de alarme e segurança comercial com acompanhamento e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, para (2) dois prédios da Câmara Municipal de Pirassununga, situados à:

- Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 – Centro (Câmara Municipal)
- Rua Bom Jesus. nº 255 – Centro (Casa Arquivo).

DESCRIÇÃO

Câmara Municipal

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 – Centro

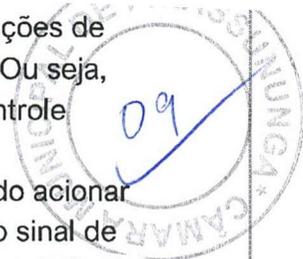
- 01 (uma) Central de Alarme Monitorada com GPRS. Programação remota via Ethernet e GPRS com SIM card multi-operadora.
- Capacidade para conexão de até 4 (quatro) teclados e 4 (quatro) receptores. 2 (duas) saídas PGM programáveis. Teclado LCD incluso.
- Capacidade para receber informações de diversos tipos de sensores, tais como: infravermelho, abertura, presença, bateria, identificados por setores e enviados ao emissor de sinais. Observar a compatibilidade com os sensores e equipamentos de propriedade da Contratante instalados no prédio.
- 01 (um) Receptor para Central de Alarme. Recepção de até 128 dispositivos (sensores e controle remoto) e até 48 dispositivos. Alcance de até 100 metros em campo aberto. Reconhecimento de até 62 usuários pelo controle remoto. Observar a compatibilidade com os sensores de propriedade da Contratante.
- 01 (uma) Sirene.
- 01 (uma) Bateria 12 volts, 7 amperes para a Central de Monitoramento.
- 02 (dois) Controles com acionamento “botão pânico” com comunicação via internet para ser instalado no interior da Secretaria (recepção).
- Monitoramento Remoto das câmeras de segurança de propriedade da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO

Câmara Municipal

Rua Bom Jesus. nº 255 – Centro

- Sistema de Alarme Monitorado com supervisão e manutenção do sistema integralmente 24 horas/dia, 7 dias por semana, via rádio, com Central de Alarme, Emissor de Radio Alarme e
- 01 Receptor com Sistema Integrado de Supervisão e Controle.
- 01 (uma) Central de Alarme Monitorada, com Sistema Integrado de Supervisão e Controle), com capacidade para receber informações de diversos tipos de sensores, tais como: infravermelho, abertura, presença, incêndio, temperatura, bateria, etc, identificadas por setores e enviadas ao emissor de sinais de rádio.
- 01(um) Emissor de Radio, controlado pela Central Codificadora, que envia os sinais de rádio em modo de espalhamento espectral, a uma Central de Monitoramento, em operação 24 h, recebendo e identificando os sinais.



- 01 (um) Receptor de Controle Remoto, com diversas possibilidades de combinações de códigos. Tem a função de fazer a comunicação do controle remoto com o terminal, Ou seja, transmitir para o terminal os sinais de Ativado, Desativado e Panico emitido pelo controle remoto.

- 02 (dois) Emissores de Controle Remoto, com alcance de até 30 m, possibilitando acionar e desativar o sistema a distância e também em situações de emergência transmitir o sinal de Pânico silencioso que a Contratante emite e chega a nossa Central Monitorada, disponibilizando maior rapidez e precisão nos casos de emergência, proporciona um recurso de alto nível de segurança contra tentativas de invasão e furto.

- Monitoramento Remoto das câmeras de segurança de propriedade da Câmara Municipal

CUSTOS	VALOR MENSAL
Serviço de monitoramento Câmara Municipal Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 – Centro	R\$100,00
Serviço de monitoramento Câmara Municipal Rua Bom Jesus. nº 255 – Centro	R\$100,00

OBSERVAÇÃO

O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

MP MAXIMA PROTEÇÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA
Rua Duque de Caxias , 1092 - sala 6 - Centro
Pirassununga - S.P
www.maximaprotec.com.br



RUA:RIACHUELO, 507 SALA 04
CENTRO - PIRASSUNUNGA – SP
(19) 2134-1841 (19) 99325-3984
CNPJ: 29.146.229/0001-10



ORÇAMENTO ALARME

Pirassununga, 25 de janeiro de 2024.

Cliente: Câmara Municipal Pirassununga.

Orçamento para Alarme Monitorado 24hrs com Apoio Técnico e Seguranças:

Mensalidades: R\$ 110,00 – Predio Principal.

Mensalidades: R\$ 110,00 – Predio Arquivo.

Contrato válido 12 meses podendo ser prorrogado automaticamente.

A large, semi-transparent watermark of the SVR MONITORAMENTO logo is overlaid on the right side of the page. It consists of the stylized circular emblem, the letters 'SVR' in a large font, and the word 'MONITORAMENTO' below it.

Sem Mais ..

Reinaldo Ceridorio.



Orçamento n°: 000256 / 2024

Comodato/ Locação de Equipamento

Cliente: 000035 CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ/ CPF: Inscrição: ISENT0
Endereço: Número:
Bairro: Cidade: PIRASSUNUNGA SP
Complemento:
Telefone: (19) 99889-7623 CEP 00000-000
Contato: CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Celular:
Email:
Valido até: 06/02/2024 Emissão: 22/01/2024

Produtos			
Código	Produtos	Observações	Quantidade
000266	CENTRAL DE ALARME AMT 2118 EG		1
000232	RECEPTOR XAR 4000 SMART		1
000002	BATERIA 12V 7A		1
000143	CONTROLE XAC 4000 PRETO		1

Serviços

Valor do Frete: R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 0,00

Cobrança Mensal

Valor Mensal: R\$ 179,90

Valor Total da Mensalidade: R\$ 179,90

Condições de Pagamento À Vista

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
A VISTA			R\$ 0,00	R\$ 0,00
A VISTA			R\$ 0,00	R\$ 0,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

Ciente

Contato: 100 FERNANDA DA SILVA CRUZ MACHADO
(19) 99251-9251 fernanda.cruz@gbmonitoramento.com.br



Campinas, 23 de Janeiro de 2023



SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO 24H – COMODATO

Solicitante: Cidade Pirassununga

Serviço Prestado Monitoramento:

- **Monitoramento de alarme 24 horas.** (Ligado aos equipamentos do local)
- Pronto resposta 24 horas.
- Aviso a Polícia e/ou Guarda Municipal
- Apoio Móvel - para preservação do local. (Imediato)
- Abertura e Monitoramento de câmeras no momento do disparo para pronto acionamento da PM/GM local.

Total: Unidade 01 – R\$500,00 (mensalidade) e Unidade 02 – R\$750,00 (mensalidade)

Atenciosamente.

Raphael Camargo – Gerente Comercial





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.740.747/0001-49 – Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PEDIDO DE FORNECIMENTO

Fornecedor: **M.P MÁXIMA PROTEÇÃO LTDA.**

End: **RUA DUQUE DE CAXIAS, nº1114, SALA 6 – Centro**

Telefone: **(19) 3563-0433**

Cidade: **Pirassununga**

Estado: **São Paulo**

CEP: **13630-095**

CNPJ: **45.930.794/0001-20**

Insc. Estadual: **536.168.652.114**

Condições de Pagamento: **Depósito em Conta para 7 (sete) dias após e emissão da Nota Fiscal.**

Banco: Inter Empresas – 077

Agencia: 0001-9

Conta-Corrente: 21304777-2

Prazo de entrega do material/serviço: **Mediante agendamento**

Aplicação do Pedido: **Serviço de alarme e segurança comercial com monitoramento 24 horas/dia dos prédios da Câmara Municipal e Casa Arquivo**

Unidade: **Câmara Municipal de Pirassununga**

Serviços				
Item	Quantidade	Especificação	Valor Mensal	Valor Global(Anual)
01	01 unidade	Serviço de Alarme e Segurança Comercial – Câmara Municipal de Pirassununga. Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro	R\$ 100,00	R\$ 1200,00
02	01 unidade	Serviço de Alarme e Segurança Comercial – Casa Arquivo. Rua Bom Jesus, nº 255 - Centro	R\$ 100,00	R\$ 1200,00
Subtotal			R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Queiram fornecer a esta Câmara o pedido acima especificado.			-	-

Pirassununga, 31 de janeiro de 2024.


Vitor Naressi Netto
Presidente



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: cabcaadb-b0e3-40f9-b218-7071d5e2a117

Estabelecimento	
IE: 536.168.652.114	
CNPJ: 45.930.794/0001-20	
Nome Empresarial: M.P. MAXIMA PROTECAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA CRISTIANO FRANCO	
Nº: 3850	Complemento:
CEP: 13.632-321	Bairro: JARDIM VERONA
Município: PIRASSUNUNGA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 06/04/2022
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - PIRASSUNUNGA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas:	<p>Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Instalação e manutenção elétrica Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Atividades de vigilância e segurança privada Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico Outras atividades de serviços de segurança Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p>
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 07/04/2022	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2011	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.930.794/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M.P. MAXIMA PROTECAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CRISTIANO FRANCO	NÚMERO 3850	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 13.632-321	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERONA	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA	UF SP
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHAEL_AUGUSTO@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (19) 9848-2839
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **13:51:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

45.930.794/0001-20

NOME EMPRESARIAL:

M.P. MAXIMA PROTECAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MICHAEL AUGUSTO PEREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DENIS FAVERO REGADAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2024 às 13:52 (data e hora de Brasília).





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA. REQUISITOS PARA DISPENSA ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS QUE ABRIGAM A CÂMARA MUNICIPAL E SEU ARQUIVO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com o objetivo de contratação de serviço de segurança e monitoramento dos prédios pertencentes à Câmara Municipal (sua Sede e a Casa Arquivo) a serem fornecidos pela habilitada conforme orçamentos apresentados.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito na forma do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no art. 5º, inciso III, da Resolução nº 252/2023 desta Casa de Leis, tendo por objeto a análise estritamente formal, de adequação do procedimento à legislação vigente, não se imiscuindo em critérios de conveniência e oportunidade que eventualmente norteiem a contratação.

Nesses termos, com o fim de prestigiar a atuação técnica do agente público responsável pelo procedimento de contratação direta, bem como o juízo discricionário da autoridade que chancela a contratação, oriento-me, na emissão deste parecer, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, no sentido de que:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

É o relatório

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se garantir que o erário será aplicado da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devam ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, a Lei nº 14.133/2021, com redação atualizada pelo Decreto nº 11.871/2023, poderá ser dispensada a licitação para a contratação de serviços cujo valor despendido no exercício financeiro (art. 75, §1º, I) seja inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade urgente de contratação dos serviços acima indicados, a fim de se evitar a sua desconstituição, especialmente porque o contrato anteriormente vigente não foi renovado. Soma-se a isso a informação de que o valor das contratações, segundo o melhor orçamento apresentado, será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), abaixo do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Assim, considerando-se a necessidade urgente do serviço, bem como seu baixo valor, entendo presentes os requisitos legais previstos para a regular realização do procedimento de contratação direta, especialmente porque a realização de procedimento complexo de licitação implicaria delonga incompatível com tais necessidades urgentes.

Reforço que a análise sobre a urgência ou não das aquisições está inserida em juízo de discricionariedade administrativa, não cabendo a este parecerista se imiscuir em tal ponto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em relação aos documentos exigidos para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, deve o procedimento ser instruído com:

“Art. 72. (...) I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Por primeiro, verifico que, na forma dos art. 7º, I, da Resolução nº 251/2023, e 3º, “caput”, da Resolução nº 252/2023, sendo hipótese de dispensa de licitação, fica dispensada, também, a elaboração de estudo técnico preliminar.

Vê-se, assim, que a Câmara Municipal realizou cotação de preços, considerando os preços constantes dos orçamentos apresentados pelas interessadas e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CONTRATO n° 04 /2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2024.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, n° 1.662, Pirassununga- SP, CNPJ n° 01.740.747/0001-49, neste ato apresentada por seu Presidente Vitor Naressi Neto, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 45.904.566-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 392.716.038-50, na forma de seu regimento, neste ato, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa M. P. MÁXIMA PROTEÇÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA, CNPJ n° 45.930.794/0001-20, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 1.114, Sala 06, Centro, CEP 13.630-095, em Pirassununga - SP, neste ato devidamente representada por seu sócio-administrador, nos termos de seu Contrato Social, Senhor Michael Augusto Pereira, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Pirassununga/SP, devidamente inscrito no CPF sob o n° 231.077.948-21 e portador do RG n° 40.074.015-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cristiano Franco, n° 3850, Loteamento Verona, Pirassununga - SP, CEP 13.632-321, ficando justo e contratado os seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

I – DO OBJETO:

1.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviço de alarme e segurança comercial com acompanhamento e monitoramento 24 horas, para dois prédios da Câmara Municipal de Pirassununga, situados na Rua Joaquim Procópio de Araújo, n° 1662 – Centro (Câmara Municipal), e na Rua Bom Jesus, n° 255 – Centro (Casa Arquivo).

II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer à Contratante, em comodato, os seguintes equipamentos referentes ao prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, n° 1.662 – Centro:

a) **01 (uma) Central de Alarme Monitorada com GPRS.** Programação remota via Ethernet e GPRS com SIM card até 4 (quatro) operadoras. Capacidade para conexão de até 04 (quatro)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



teclados e 04 (quatro) receptores. 02 (duas) saídas PGM programáveis. **Teclado LCD**

incluso. Capacidade para receber informações de diversos tipos de sensores, tais como: infravermelho, abertura, presença, bateria, identificados por setores e enviados ao emissor de sinais. Observar a compatibilidade com os sensores e equipamentos de propriedade da Contratante instalados no prédio.

b) **01 (um) Receptor para Central de Alarme.** Recepção de até 128 dispositivos (sensores e controle remoto) e até 48 dispositivos. Alcance de até 100 metros em campo aberto. Reconhecimento de até 62 usuários pelo controle remoto. Observar a compatibilidade com os sensores de propriedade da contratante.

c) **01 (uma) Sirene.**

d) **01 (uma) bateria** 12 volts, 7 amperes para a Central de monitoramento.

e) **02 (dois) controles** com acionamento “botão pânico” com comunicação via internet para ser instalado no interior da secretaria (recepção).

f) **Monitoramento remoto** das câmeras de segurança de propriedade da Câmara Municipal.

2.2 Cabe ressaltar que a Câmara possui 30 (trinta) sensores com fio de PROPRIEDADE PRÓPRIA atualmente instalados no prédio, devendo ser observado pela CONTRATADA a compatibilidade do fornecimento dos equipamentos em comodato e a prestação dos serviços.

2.3 A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à Contratante, em comodato, os seguintes equipamentos referentes ao prédio da Casa Arquivo, situado na Rua Bom Jesus, nº 255 – Centro:

a) **Sistema de Alarme Monitorado** com supervisão e manutenção do sistema integralmente, 24 h/dia, 7 dias por semana, via rádio, com Central de Alarme, Emissor de Rádio Alarme e 01 Receptor com Sistema integrado de Supervisão e Controle.

b) **01 (uma) Central Codificadora de Sinais**, com Sistema Integrado de Supervisão e Controle, com capacidade para receber informações de diversos tipos de sensores, tais como: infravermelho, abertura, presença, incêndio, temperatura, bateria, etc, identificadas por setores e enviadas ao emissor de sinais de rádio.

c) **01 (um) Emissor de Rádio Alarme**, controlado pela Central Codificadora, que envia os sinais de rádio em modo de espalhamento espectral, a uma central de Monitoramento, em operação 24 h, recebendo e identificando os sinais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



d) **01 (um) Receptor de Controle Remoto**, com diversas possibilidades de combinações de códigos. Tem a função de fazer a comunicação do controle remoto com o terminal, ou seja, transmitir para o terminal os sinais de Ativado, Desativado e Pânico emitidos pelo controle remoto.

e) **02 (dois) Emissores de Controle Remoto**, com alcance de até 30 m, possibilitando acionar e desativar o sistema à distância e também em situações de emergência transmitir o sinal de Pânico silencioso que o Contratante emite e chega à Central Monitorada, disponibilizando maior rapidez e precisão nos casos de emergência, e proporcionando um recurso de alto nível de segurança contra tentativas de invasão e furto.

f) **Monitoramento remoto** das câmeras de segurança de propriedade da Câmara Municipal.

2.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir equipamentos de reposição essenciais à prestação do serviço, em caso de eventual necessidade.

2.5 A Contratada ficará responsável pelo fornecimento dos equipamentos em comodato, e pela manutenção de todos os equipamentos, inclusive os de propriedade própria (sensores) da Câmara que compreenderá a localização e reparo de eventuais defeitos que ocorram nestes equipamentos.

2.6 Nos casos em que se fizerem necessárias manutenções corretivas ou substituições nos equipamentos que eventualmente sejam de propriedade da Câmara, a contratada deverá apresentar previamente orçamento para aprovação, precedente à execução dos serviços.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Manutenção dos Equipamentos Instalados:

3.1.1. A manutenção dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, inclusive dos equipamentos dados em comodato pela CONTRATANTE e compreenderá a localização e reparo de defeitos que ocorram nos equipamentos, mediante manutenção preventiva ou corretiva.

3.1.2. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA inspecionar regularmente e gratuitamente os equipamentos de segurança instalados no imóvel da contratante, realizando



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



inspeção local ou remotamente por meios eletrônicos, realizando a manutenção preventiva e corretiva.

3.1.3. A CONTRATADA deverá prestar cobertura total dos equipamentos, inclusive dos cedidos em comodato pela CONTRATANTE, sendo da essência do contrato o monitoramento do imóvel, com atendimento imediato pela CONTRATADA, de caráter preventivo, que não implica ação efetiva de combate à invasão, que será efetivada por detecção de sinais eletrônicos emitidos a partir do local de instalação.

3.1.4. Nos casos em que se fizerem necessárias manutenções corretivas nos equipamentos instalados pela contratante, a contratada o fará, sem ônus à contratante devido aos equipamentos serem fornecidos em comodato.

3.2. Monitoramento:

3.2.1. Serviço de monitoramento 24 h/dia dos dois imóveis localizados nos seguintes endereços: Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662, Centro – Pirassununga, e Rua Bom Jesus, 255, Centro – Pirassununga.

3.3. Atendimento ao Chamado:

3.3.1. São consideradas responsabilidades da contratada:

- a) Prestar serviço de atendimento e manutenção dos equipamentos, inclusive dos cedidos em comodato pela CONTRATANTE, visando manter a qualidade do sistema;
- b) Manter o serviço de monitoramento 24 h/dia;
- c) Atender disparos de alarme ou pânico segundo as normas e procedimentos para monitoramento eletrônico;

3.3.2. Identificado o disparo do alarme monitorado, a CONTRATADA enviará imediatamente ao local um funcionário qualificado para o atendimento e, em seguida, efetuará contato telefônico para informações complementares, com funcionários designados e pela contratante.

3.3.3. Serão consideradas condições de risco das informações complementares: informação de incorreta, atendimento telefônico por pessoa não cadastrada, linha telefônica não respondendo, linha telefônica ocupada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.3.4. Assumir todas as responsabilidades decorrentes do Contrato, ressarcindo CONTRATANTE de quaisquer prejuízos provocados por eventual falha de operação dos alarmes e sistema de segurança.

3.3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo de cotação;

3.3.6. Havendo a necessidade de baterias dos controles de acesso, sensores e magnéticos, bateria de sirene, cabos, entre outros equipamentos e materiais relacionados ao objeto, caberá à CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive eventual necessidade de substituição dos equipamentos e materiais citados, de propriedade da contratante, mediante comodato conforme previsto na cláusula segunda.

3.3.7. Deverá a CONTRATADA realizar a instalação dos equipamentos especificados em até 3 (três) dias, a contar da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA em comodato os seguintes equipamentos mencionados no item 2.2., da cláusula primeira, do presente instrumento contratual.

2.2. Efetuar o pagamento pelo valor contratado e nos prazos estipulados.

2.3. Disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento dos serviços.

2.4. Atuar de forma auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para o cumprimento do prazo e melhor alcance dos objetivos propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



3.1 O não atendimento ao serviço determinado ou seu atendimento inadequado implicará no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4. O preço global do presente contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o período de 12 meses, e o valor mensal de RS 200,00 (duzentos reais) cujo pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante a prestação dos serviços, bem como emissão e entrega da nota fiscal eletrônica.

4.1. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. Caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO E DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a saber, a função programática “Manutenção de Serviços Administrativos – Ficha: 0009-3.3.90.39-01- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 05/2024 (Dispensa) e pela Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a CONTRATADA em cláusula penal de 15% sobre o valor total da contratação, devidamente reajustada.

7.2. As multas sobre valor do contrato são cumulativas, e a aplicação de qualquer delas não exime a contratada da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação por eventuais perdas e danos, ou por prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior, para desconstituição da mora:

- a) A greve generalizada dos empregados;
- b) A interrupção imprevisível dos meios de transportes;
- c) Consequências imprevisíveis de eventos climáticos extremos, assim considerados em declaração de calamidade pública;
- d) Acidentes que impliquem o retardamento dos serviços **sem culpa** da CONTRATADA;
- e) A falta de pagamento pela CONTRATANTE;
- f) Outras situações que se enquadrem no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo de apuração administrativa da responsabilidade da Contratada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, por ato unilateral e escrito, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a concluir pela impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal de contratos, na forma do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) A decretação de falência ou a declaração de insolvência civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, justificadas em processo administrativo;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DECIMA – DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica a CONTRATADA obrigada a observar, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nado excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por fiscais da interessada (art. 120 da Lei 14.133/21).

11.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução do contrato para assegurar perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório 05/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga,

15 FEV 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
VITOR NARESSI NETO

Documento assinado digitalmente

gov.br

MICHAEL AUGUSTO PEREIRA

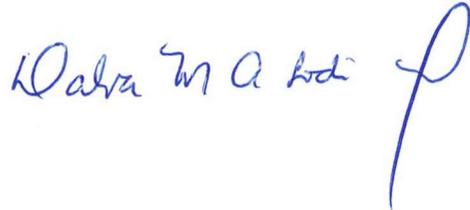
Data: 15/02/2024 14:44:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

M.P. MÁXIMA PROTEÇÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA

MICHAEL AUGUSTO PEREIRA

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

CONTRATADO: M.P. MÁXIMA PROTEÇÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA

CONTRATO Nº: 04/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE ALARME E SEGURANÇA COMERCIAL COM MONITORAMENTO

ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: Ramon Carlos Estancial Teodoro, OAB/SP nº 406.461

(e-mail: ramonestancial@camarapirassununga.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 15 FEV 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: 

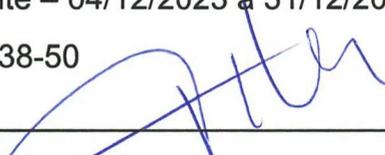
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Michael Augusto Pereira

Cargo: Empresário

CPF: 245.622.498-11

Assinatura: _____

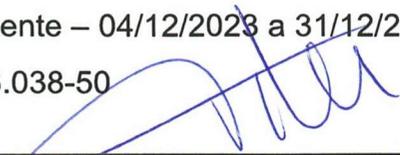
Documento assinado digitalmente
gov.br MICHAEL AUGUSTO PEREIRA
Data: 15/02/2024 14:44:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL



ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Vitor Naressi Netto
Cargo:	Presidente
CPF:	392.716.038-50
Período de gestão:	04/12/2023 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Pirassununga, **15 FEV 2024**

Vitor Naressi Netto

Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

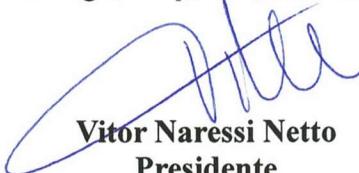


EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Processo de Licitação nº 05/2024 – Dispensa - Contrato nº 04/2024 – Contratada: **M. P. MÁXIMA PROTEÇÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA**. Objeto: prestação de serviço de alarme e segurança comercial com acompanhamento e monitoramento 24 horas. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Assinatura: **15 FEV 2024**

Pirassununga, **15 FEV 2024**


Vitor Naressi Netto
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **Vitor Naressi Netto**, CPF **392.716.038-50**, atesto que na data de **16/02/2024** às **15:31:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1EE229E0734613E82A831373759C5E16C93BC93C10DC6C95D95B89D6EE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

77132501-cc82-4508-bc5a-7f02f4da02b0

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 19 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.

Processo de Licitação nº 03/2024 – Dispensa – Contrato nº 05/2024 – Contratada: **LAUPLACAS – SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA.** Objeto: prestação de serviço de confecção e fornecimento de títulos e medalhas honoríficas. Valor: R\$ 30.327,00 (trinta mil, trezentos e vinte e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Pirassununga, 02 de fevereiro de 2024. **Vitor Naressi Netto – Presidente**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024.

Processo de Licitação nº 05/2024 – Dispensa – Contrato nº 04/2024 – Contratada: **M. P. MÁXIMA PROTEÇÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA.** Objeto: prestação de serviço de alarme e segurança comercial com acompanhamento e monitoramento 24 horas. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Assinatura: 15 de fevereiro de 2024. Pirassununga, 15 de fevereiro de 2024. **Vitor Naressi Netto – Presidente**

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

SAEP

TERMO ADITIVO 010/2024

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2021.
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga
CONTRATADA: GB TECNOLOGIA E MONITORAMENTO EIRELLI
OBJETO: Monitoramento de Reservatórios e Elevatórias de Esgotos.
Fica aditado ao contrato acima mencionado o monitoramento de 09 Reservatórios de Água e 02 Elevatórias de Esgotos, conforme documentação anexo ao processo, Valor R\$ 14.520,00 12 meses. Modalidade: dispensa. Pirassununga, 19 de fevereiro de 2024 Fausto Victorelli Junior – Superintendente

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 009/2024

Fica retificada a Portaria 009/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 05 de janeiro de 2024, pg. 1-2, onde se lê Portaria 08, leia-se Portaria 09, como também fica excluído o termo do Art. 2º: "como Presidente". Pirassununga, 19 de fevereiro de 2024. Fausto Victorelli Junior – Superintendente.

Seção de Licitação

**DESIGNAÇÃO DE DATA PARA CONTINUIDADE EM
RAZÃO DE DECISÃO DE RECURSO**

Edital: 116/23. Processo Administrativo: 4543/23. Pregão Eletrônico: 95/23. Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para motor 2 tempos, para o Setor de Parques e Jardins. Em razão de procedência de recurso, a Prefeitura Municipal de Pirassununga comunica que a continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 95/2023 será realizada às 9:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico www.bl.org.br. Pirassununga, 19 de fevereiro de 2024. Priscila de Souza Munari – Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 135/23. Processo Administrativo: 5296/23. Concorrência Pública: 06/23. Objeto: Concessão de uso onerosa do imóvel denominado Incubadora de Empresa "Agostinho Alves Lindo" localizada na avenida Felipe Boller Junior, 4734, com área construída de 850,27 m², destinadas a empresas do Tipo I1 – Indústria Virtualmente sem risco ambiental e I2 – Indústria de Risco Ambiental Leve. Proponentes: 01. Gestor do Contrato: Marco Aurélio Nunes Brasil. Cargo: Secretário de Comércio e Indústria. Contrato nº 25/2024. Contratada: SOCIEDADE DE ALIMENTOS DE PIRASSUNUNGA LTDA. Valor: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). Assinatura: 15/02/2024. Vigência: 10 (dez) anos. Cicero Justino da Silva – Prefeito.

Seção de Material

Processo Administrativo: 828/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/24, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso IV.a. **Proponentes:** 01 (um). **Homologação e Ratificação:** 16/02/2024. **Empresa Adjudicada:** MAGGI CAMINHÕES LIMEIRA LTDA. **Valor:** R\$ 3.876,40 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **Autorização de Fornecimento:** nº 129/24. **Emissão:** 19/02/24. **Valor:** R\$ 2.012,19 (dois mil e doze reais e dezenove centavos). **Ordem de Serviço:** nº 110/24. **Emissão:** 19/02/24. **Objeto:** Serviço de revisão de garantia com uso de peças para o veículo prefixo 345. - S.M. De Obras. - Cicero Justino da Silva - Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)